

## ESTADO DE GOIÁS Prefeitura municipal de Heitoraí

LEI N.º 684/2023, de 13 de março de 2023.

Trata de Alterar a Lei Municipal n. 580/2015 de 14 de abril de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Heitoraí/GO, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Heitoraí/GO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O § 3° e o § 4° do Art. 16 passam a ter a seguinte redação.

§ 3º - Fica permitida a recondução para o Cargo de Conselheiro Tutelar, consistente no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º - A possibilidade de recondução abrange todo o território do Município, sendo permitido concorrer aos mandatos de forma ilimitada, ainda que para outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

Art. 2° - O § 2° do art. 18 passa a ter a seguinte redação:

§ 2° - O cidadão poderá votar em até 03 (três) candidatos, constante da cédula apresentada, sendo nula a cédula que contiver mais de três nomes assinalados ou que tenha qualquer tio de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 3° - O Caput do art. 41 passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, enquanto no efetivo exercício de suas funções.

Art. 4° - O inciso XI do art. 51 passa a ter seguinte redação:

Art. 51 – (.....)

(...)

XI – exercer cargo eletivo;

Art. 5° - Fica Criado o inciso XVII do art. 51 com a seguinte

redação:



## ESTADO DE GOIÁS Prefeitura municipal de Heitoraí

XVII – O Conselheiro tutelar que pretender se candidatar a cargo eletivo deverá se desincompatibilizar, sem perder o mandato de Conselheiro Tutelar, e sem prejuízo da remuneração de Conselheiro.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Heitoraí/GO, aos 13 (treze) dias do mês

de março de 2023.

Lucio Pires dos Santos Prefeito do Município de Heitoraí/GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins

que de la Prefeitura em:

13 de margo de 2023

Valmir Untista dos Santos Agente de Administração Geral

Decreto nº 052/2008 Matrícula nº 36